



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1206/2015

Data: 21/10/2015

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO COREN/RJ N.º 11/2016, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO  
DE JANEIRO E A EMPRESA KANTRO  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
(PROCESSO Nº 1206/2015).**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000 CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.<sup>a</sup> **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 9.719**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ n.º 64.694-AE**, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, de outro lado, **KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 01.436.782/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. LEONARDO OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2576470-1 DIC/RJ e do CPF n.º 956.128.585-15 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1206/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses a contar de 26/04/2017 e repactuação/reajuste de preços do Contrato n.º 11/2016,



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 20017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 70.047,84 (setenta mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 136.847,84 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 11/2016, celebrado em 26/04/2016 no que forem compatíveis com esse Primeiro Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1206/2015

Data: 21/10/2015

Folhas:

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

  
**MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

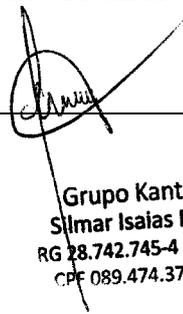
  
**PAULO MURILO DE PAIVA**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:

  
Grupo Kantro  
Silmar Isaias Dias  
RG 28.742.745-4 DIC/RJ  
CPF 089.474.376-70

CPF:

RG: